



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 29/2024	
SOLICITAÇÃO N°: 310/2024	
REVISÃO: Versão original	

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de Guatambu/SC.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit	Valor Total
	Divulgação de avisos, atos oficiais, informações institucionais do município, em jornal diário impresso e eletrônico, com ampla abrangência estadual, (minimamente oeste catarinense), com publicações preto e branco, em centímetro coluna.	Cm/coluna	1.500		

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de uma empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do município é importante para garantir a transparência e a divulgação das informações de interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.2. Ao delegar essa tarefa a uma empresa especializada, o município garante que os comunicados oficiais serão redigidos de forma correta, seguindo as normas e diretrizes adequadas. Além disso, a empresa jornalística possui a expertise necessária para elaborar textos claros e de fácil compreensão para a população.

3.3 A publicação dos atos oficiais em veículos de comunicação reconhecidos e de circulação local ou regional também contribui para a ampla divulgação das decisões e ações do poder público, garantindo o acesso às informações por parte dos cidadãos.

3.4 Dessa forma, a contratação de uma empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do município é uma medida essencial para promover a transparência, a prestação de contas e a comunicação eficaz com a sociedade.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme decreto regulamentário nº 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, em outros entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor encontrado, para fins de atender ao disposto no art. 54, § 1º.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte: 100 Recursos Próprios - Livre - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá prestar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

7.2 Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 . Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação

9.2 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.4 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5 Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.6 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- a.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Não Parentesco.
- d) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.
- e) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.5 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.6 O critério de seleção das propostas será o de menor preço.

10.7 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Preços apresentada.

10.8 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.9 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.5 O pagamento decorrente da despesa oriunda dessa contratação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.8 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.9 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.11 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.12 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.13 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

12.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.5 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.6 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.7 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.9 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

14.5 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

14.6 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.7 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

16 FORO

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

17 VIGÊNCIA

17.5 O prazo de vigência estimado da contratação é de 12 (doze) meses, a depender do início da execução dos serviços conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Valéria Sanzovo	Setor de Comunicação	Elaboração

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Alexandra Do Carmo Favero	Assessora de Planejamento
Arcangelo Bernasconi	Secretaria Municipal de Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Fazenda e Planejamento

20 REVISÕES NO DOCUMENTO

Guatambu/ SC, 25 de junho de 2024.

VALÉRIA SANZOVO

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

ARCANGELO BERNASCONI

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.